



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0059800-05.2012.5.21.0009

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 08/05/2012

Valor da causa: R\$ 200.000,00

Partes:

RECLAMANTE: LEANDRO DOS SANTOS DE JESUS

ADVOGADO: TALES ROCHA BARBALHO

ADVOGADO: FERNANDO FARIA JUNIOR

ADVOGADO: THIAGO DE SOUZA RINO

ADVOGADO: FILIPE SOUZA RINO

ADVOGADO: DYEGO KARLO TAVARES

ADVOGADO: PALOMA MACIEL LINS

ADVOGADO: FELIPE AUGUSTO LEITE

ADVOGADO: LARISSA ARRUDA GOMES

ADVOGADO: FREDMAR DA SILVA BATISTA

ADVOGADO: MARIJU RAMOS MACIEL

ADVOGADO: CAROLINA DANIELI ZULLO

ADVOGADO: MANOEL JOSE RIBEIRO BATISTA FILHO

RECLAMANTE: FRANCISCA VIANA DA SILVA

ADVOGADO: TALES ROCHA BARBALHO

ADVOGADO: WAGNER CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO: ADAO ARAUJO DE SOUZA

RECLAMADO: ABC FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO: RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONCA E MENEZES

ADVOGADO: CARLOS RODRIGO SILVA BRAGA

ADVOGADO: AMANDA RAISSA CAMARA DA COSTA JOTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA
email -
Whatsapp Business ou Telefone -
ATOrd 0059800-05.2012.5.21.0009
RECLAMANTE: LEANDRO DOS SANTOS DE JESUS E OUTROS (2)
RECLAMADO: ABC FUTEBOL CLUBE

DESPACHO

Considerando que o ABC FUTEBOL CLUBE não atendeu ao estabelecido no despacho de ID 4e7436e, alínea "b", no sentido de apresentar proposta eficaz para quitação dos débitos nos processos inseridos no quadro de credores da execução especial em trâmite neste processo piloto.

Considerando ainda o teor da certidão circunstanciada do Setor de Cálculos (Id 9b9dcd7) onde está descrita a dívida do clube executado referente aos 43 processos que não tiveram celebração de acordo no CEJUSC no total de R\$ 3.410.581,80, sendo a dívida trabalhista no importe de R\$ 2.704.170,34.

Considerando, por fim, a vitória do ABC sobre o Chapecoense nas oitavas de final da Copa do Brasil na quarta-feira dia 09/06/2021 e a consequente premiação de R\$ 2,7 milhões.

Atribuo **força de mandado a este despacho** para determinar que a Confederação Brasileira de Futebol - CBF (cbf@cbf.com.br) proceda ao bloqueio de 50% do referido prêmio em favor do executado ABC FUTEBOL CLUBE

-CNPJ 08.430.498/0001-34 e ao imediato depósito judicial, no valor de R\$ 1.350.000,00, na conta da Caixa Econômica Federal, agência 2230, tipo 042, nº 04914041-0, bem como a comprovação nos autos ou através do e-mail dint@trt21.jus.br no prazo de 5 (cinco) dias.

Ademais, ressalto que o presente bloqueio deverá ser efetuado independentemente do bloqueio anterior (determinado no despacho expedido no PJe 0001308-53.2017.5.21.0006 em 15/04/2021, no valor de R\$ 550.000,00, o qual ainda está pendente de depósito judicial e que se refere à garantia do pagamento dos acordos celebrados no CEJUSC visto que os valores arrecadados com o "Timemania" vêm sofrendo decréscimos consideráveis, o que dificulta a liberação das parcelas mensais aos exequentes.

Ressalto que todos os bloqueios aqui referidos são cautelares e serão utilizados apenas em caso de não adequação do regime de pagamento das dívidas trabalhistas que não quitadas pelo acordo no CEJUSC Natal.

Cumpra-se sob pena de configuração do crime de desobediência previsto no Art. 330 do Código Penal.

Após o cumprimento das determinações, venham os autos conclusos para novas deliberações.



Assinado eletronicamente por: CACIO OLIVEIRA MANOEL - Juntado em: 09/06/2021 23:58:45 - c6fd0cf
<https://pje.trt21.jus.br/pjekz/validacao/21060923325398900000013805108?instancia=1>
Número do processo: 0059800-05.2012.5.21.0009
Número do documento: 21060923325398900000013805108